

Lei nº 16/93.

Dispõe sobre anulação e suplementação de verbas do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em sessão ordinária realizada ao 16 de novembro de 1993, aprovou a lei nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, autorizado a anular as seguintes verbas do orçamento vigente:

Bem estar social -

3.2.8.0 - Contribuição para previdência social

R\$ 2.291,91

Soma total

R\$ 2.291,91

Art. 2º - Com os recursos adquiridos no art. 1º desta, fica igualmente o sr. Prefeito municipal, autorizado a suplementar as seguintes verbas:

Bem estar social -

3.0.0.0 - Contribuições p/ o PASEP R\$ 291,91

Gabinete do Prefeito -

3.1.4.0 - 13 - Outros encargos R\$ 1000,00

Educação e Cultura - Ensino Primário -

3.1.2.0 - 14 - Materiais de Consumo

R\$ 1000,00

Soma total

R\$ 2.291,91

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se - Publica-se e Cumpre-se
Câmara Municipal, 16 de novembro
de 1943.

(a) Waldomiro Corradi - Presidente
Jayme Barros - Secretário
Vereadores - Alceu Faria de Carvalho
João Nato Reves
Gacide Ribeiro França
Jayme Barros
José Galani.

Lei nº 11193

Dispõe sobre abertura de
Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo em sessão extraordinária, realizada aos 19 de novembro de 1943, aprovou a lei nos termos abaixo:

Art 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a abrir o Crédito especial abaixo:

- Pagamento a " Construtora Brunon eil LTDA", dos serviços de pavimenta-